



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014**

Referência: Tomada de Preços nº 007/2014

Objeto: Contratação de empresa para a construção de seis subestações de 225 KVA cada uma nos campi Marco Zero e Santana.

Processo: 23125.004393/2013-42

Recorrente(s): ELINSA-ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL- CNPJ nº 15.675.779/0001-12 e Junior Eletricidade LTDA-EPP, CNPJ nº 07.045.038/0001-20.

RESPOSTA DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

As Empresas participantes da Tomada de Preço nº 007/2014, foram notificadas através da publicação do resultado, para tomar conhecimento da análise e decisão da CPL/UNIFAP, sendo concedida a toda a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a publicação da decisão da fase de habilitação.

1. DO MOTIVO DO RECURSO:

Os recursos administrativos das Empresas: **ELINSA-ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL e Junior Eletricidade LTDA-EPP** pedindo a reconsideração da decisão da comissão, que inabilitaram em razão de não ter comprovado a exigência técnica exigida no edital.

2. DA DECISÃO:

Desta forma, analisando o Recurso Administrativo Hierárquico tempestivo da Empresa **ELINSA-ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL- CNPJ nº 15.675.779/0001-12**, a Comissão Permanente de Licitação reconhece os argumentos levantados pela recorrente. Tal exigência é comprovada pela CAT nº 00000421701, acostado as fls-260.

Quanto a recorrente **Junior Eletricidade LTDA-EPP** comprova que instalou subestação de 500 KVA, ou seja, capacidade a mais de uma subestação a ser licitada. Com base nos princípios da razoabilidade e ampla concorrência esta comissão reconhece que a licitante comprova a exigência mínima. O edital de certa forma estabelece uma qualificação técnica desproporcional.

Por esse entendimento, e pautado no princípio da Autotutela, em que a administração poderá rever seus atos quando vão de encontro com o edital e a legislação específica. Dessa forma procedem os argumentos dos recursos, **e se declara a habilitação das recorrentes nesta fase. Portanto, deferimos os recursos analisados.**

Macapá –AP, 29 de dezembro 2014

Erick Franck Nogueira da Paixão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – UNIFAP

Rilson Garcia Paz
Membro da Comissão Permanente de Licitação
– UNIFAP

Luiz Otavio Pereira do Carmo Junior
Membro da Comissão Permanente de Licitação
– UNIFAP